

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4<sup>a</sup> REGIÃO - MINAS GERAIS (CRP04-MG), autarquia federal instituída pela Lei nº. 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que exerce o serviço de orientação e fiscalização da profissão de Psicóloga(o), com jurisdição perante a base territorial do Estado de Minas Gerais e sede na Rua Timbiras, Nº 1532, 6º andar, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.474/0001-99, neste ato representado por sua Conselheira Presidenta Stela Maris Bretas Souza, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, para fins de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de interesse público, conforme artigo 37 da Constituição da República, para provimento do cargo de PSICÓLOGA(O) FISCAL, especificamente, para substituição de empregada(o) pública efetiva do CRP04-MG que esteja em gozo de férias, licenças e outras previsões de afastamentos temporários, visando atender à necessidade transitória ou de acréscimo extraordinário de serviços, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional da Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, sob a supervisão do Conselho Regional de Psicologia da 4<sup>a</sup> Região – Minas Gerais.
- 1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária, para realização de atividades, conforme requisitos, atribuições e remuneração, constantes neste Edital.
- 1.3 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e normas deste Processo Seletivo Simplificado tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4 É de responsabilidade dos candidatos acompanharem constantemente as publicações/divulgações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de Abertura até o Edital de Homologação, sendo certo que as convocações serão realizadas de acordo com a ordem de classificação. O CRP04-MG e a FUMARC não se responsabilizarão por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de internet, ou, ainda, da incorreta prestação de informações por parte do candidato.
- 1.5 Fica vedada a participação, neste processo seletivo, de candidatos cônjuge ou companheiros, ou qualquer parente, consanguíneos ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de quaisquer dos membros da Comissão Organizadora e Examinadora deste PSS.
- 1.6 Este Processo Seletivo Simplificado será composto das etapas, conforme descritas abaixo:

Etapa	Eliminatória	Classificatória
1 <sup>a</sup> Etapa - Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Sim	Sim
2 <sup>a</sup> Etapa – Análise de Títulos	Não	Sim

- 1.7 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação, prorrogável, no interesse da administração, por igual período para mais 01 (um) ano.

- 1.8 Todos os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e nas convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.9 Todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão feitas no endereço eletrônico do CRP04-MG <[www.crp04.org.br](http://www.crp04.org.br)> e divulgadas no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.

## 2. DO CARGO

- 2.1 CARGO: PSICÓLOGO (A) FISCAL.

- 2.2 FUNÇÃO: Orientação e Fiscalização.

- 2.3 LOTAÇÃO e MUNICÍPIOS DE REALIZAÇÃO DA PROVA:

Lotação	Município de Lotação	Municípios de realização da Prova Objetiva
Sede	Belo Horizonte	Belo Horizonte e Uberlândia
Subsede	Divinópolis	
Subsede	Gov. Valadares	
Subsede	Juiz de fora	
Subsede	Montes claros	
Subsede	Pouso alegre	
Subsede	Uberlândia	

- 2.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 4.337,75 (quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

- 2.5 BENEFÍCIOS: Vale Transporte, Ticket Alimentação/Refeição e Plano de Saúde, todos instituídos em Acordo Coletivo de Trabalho celebrado pelo CRP04-MG junto ao PSIND-MG e ao SINDECOF-MG (vigente ACT2018-2019).

- 2.6 VAGAS: Quadro reserva para Trabalho Temporário.

- 2.7 CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

## 3. DOS REQUISITOS

- 3.1 O candidato aprovado neste PSS será contratado, em caráter temporário, de acordo com a necessidade e conveniência da CRP04-MG, se atendidas às seguintes exigências:

- 3.1.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;

- 3.1.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira;

- 3.1.3 Possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão do ensino superior de Psicologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

- 3.1.4 Ter, pelo menos, 03 (três) anos de registro profissional ativo junto ao Sistema Conselhos de Psicologia e possuir inscrição principal ativa junto ao Conselho Regional de Psicologia da 4<sup>a</sup> Região - Minas Gerais, na data da contratação;

- 3.1.5 Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- 3.1.6 Estar em gozo de seus direitos civis e eleitorais;
- 3.1.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- 3.1.8 Não estar respondendo a processo funcional ou ético disciplinar no âmbito do Sistema Conselhos de Psicologia ou não ter sofrido qualquer sanção disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
- 3.1.9 Ter disponibilidade para viagens em todo o Estado de Minas Gerais;
- 3.1.10 Ter boa saúde física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual se inscreveu. Para tanto, poderá ser submetido a exames adicionais realizados por profissionais do CRP04-MG ou por ele indicados;
- 3.1.11 Cumprir as determinações deste Edital.
- 3.2 O candidato aprovado que, na data da convocação, não reunir ou não comprovar os requisitos elencados no item 3.1 e seus subitens, perderá o direito à contratação.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

##### 4.1 Primeira Etapa – Prova Objetiva:

- 4.1.1 A primeira etapa será composta de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter Eliminatório e Classificatório, com um total de 30 (trinta) questões, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta e serão distribuídas pelas disciplinas, em conformidade com o Quadro de Composição da Prova abaixo:

Disciplina	Nº de Questões	Valor de cada questão	Pontuação mínima para aprovação	
			Em cada disciplina	60% da prova
Língua Portuguesa	07	2,0	2,0	
Legislação	15	2,0	2,0	
Conhecimentos Específicos	08	2,0	2,0	36 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>30 questões</b>	<b>60,00</b>		

- 4.1.2 A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 2,0 (dois) pontos, com uma pontuação total de 60 (sessenta) pontos.
- 4.1.3 O Conteúdo Programático e Sugestão Bibliográfica referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do Anexo IV que integra este Edital.
- 4.1.4 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada **no dia 16 de junho de 2019 nos municípios de Belo Horizonte e Uberlândia**, Minas Gerais, conforme informado no item 2.3.
- 4.1.5 A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica e para apuração da classificação sendo atribuída a pontuação constante no item 4.1.1 deste Edital.

##### 4.2 Segunda Etapa – Análise de Títulos:

- 4.2.1 A segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado será constituída de Análise de Títulos, de caráter classificatório, nos termos do Anexo III deste Edital.
- 4.2.2 Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado deverão entregar a documentação para Análise de Títulos **no dia 16 de junho de 2019**, no horário, cidade e local de realização da Prova Objetiva de Múltipla.

**4.2.3** Somente serão analisados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no item 11.1, classificados até a 5<sup>a</sup> (quinta) posição, aplicados os critérios de desempate.

**4.2.3.1** Somente serão analisados os títulos das pessoas com deficiência que estiverem aprovadas dentro do limite estabelecido no item 4.2.3 acima.

**4.2.4** A entrega dos documentos relativos à Análise de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa. O candidato que não entregar títulos não será eliminado do PSS.

**4.2.5** As pontuações definidas no Anexo III serão atribuídas atendendo aos seguintes critérios:

- a)** Não serão aceitos Documentos Probatórios extraídos de internet ou apócrifos;
- b)** Os certificados/diplomas de cursos deverão conter, além do título, a indicação do local e data de realização, a carga horária, bem como o histórico contendo conteúdos ministrados, sob pena de não serem considerados;
- c)** Os pontos que excederem os valores máximos previstos na tabela serão desconsiderados;
- d)** A experiência profissional em Psicologia será comprovada nos seguintes termos:

**d.1)** Em órgão público: documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidos, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item;

**d.2)** Em empresa privada: cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação; Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação no cargo;

- e)** As pontuações de experiência são independentes por período de 1(um) ano trabalhado, ou seja, não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.

**4.2.6** Os candidatos deverão apresentar a Ficha de Encaminhamento dos Documentos - Anexo II, devidamente preenchida em sua forma original, em 1 via.

**4.2.6.1** Os candidatos deverão, obrigatoriamente:

- a)** Numerar (manualmente) e assinar todas as folhas;
- b)** Relacionar na Ficha de Encaminhamento dos Documentos, na mesma ordem, todos os documentos, indicando a folha inicial, final de cada documento, o item do Quadro de Títulos - Anexo III para o qual se requer a pontuação, instituição ou órgão emissor e total de laudas do documento;
- c)** Assinar a Ficha de Encaminhamento dos Documentos;
- d)** Inserir a Ficha de Encaminhamento dos Documentos devidamente preenchida e assinada, acrescida de cópia simples dos títulos em um envelope que deverá ser entregue lacrado, no dia 16 de junho de 2019, no horário, cidade e local de realização da Prova Objetiva de Múltipla.
- e)** O envelope lacrado deverá estar identificado externamente, na face frontal, da seguinte forma:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – CRP04-MG

REFERÊNCIA: ANÁLISE DE TÍTULOS

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

NÚMERO DE CONTROLE:

LOTAÇÃO PRETENDIDA:

- 4.2.7** Toda documentação para análise de títulos deverá ser entregue em cópia simples.
- 4.2.8** Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto.
- 4.2.9** Os candidatos não devem entregar documentos originais. Caso sejam entregues originais, estes NÃO serão devolvidos.
- 4.2.10** A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.
- 4.2.11** Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.
- 4.2.12** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 4.2.13** A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,00 (dez) pontos.
- 4.2.14** No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 4.2.15** Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não ser considerado pela banca examinadora.
- 4.2.16** Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.
- 4.2.17** A falta dos documentos comprobatórios das informações contidas nos títulos gerará ausência de pontuação, de modo que a simples informação na ficha de encaminhamento será desconsiderada.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital e seus anexos.
- 5.2** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Processo Seletivo Simplificado tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 5.4** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.5** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital e seus anexos.

- 5.6** A Isenção, a Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 5.7** O pagamento do valor da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital e seus anexos.
- 5.8** O candidato poderá concorrer somente a uma única lotação, devendo indicá-la no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, prevalecendo a última inscrição ou isenção no caso de multiplicidade.
- 5.9** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, não serão aceitas:
- a)** Transferências de Inscrições ou de Isenções do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
  - b)** Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
  - c)** Alteração da Lotação pretendida;
  - d)** Alteração do município de realização da prova;
  - e)** Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 5.10** Após a confirmação da Inscrição ou Isenção, caso necessária alteração nos dados pessoais ou endereço informado, o candidato deverá encaminhar um e-mail para [fconcursosatendimento@pucminas.br](mailto:fconcursosatendimento@pucminas.br). Não será admitida alteração na Lotação pretendida ou no município de realização da prova informado no item 2.3 do edital.
- 5.11** Confirmados os dados, o candidato receberá, por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o “Número de Controle”, com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, gerar boleto, gerar 2<sup>a</sup> via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Cartão de Informação (CDI) com a data, o horário e o local de prova, etc.
- 5.12** Ao imprimir o Cartão de Informação – CDI, o candidato receberá o “número definitivo de inscrição”, que juntamente com o nº do CPF terá acesso, via internet, aos resultados deste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.13** A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 5.14** As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de sua inteira responsabilidade, eximindo-se o CRP04-MG e a FUMARC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como de informação referente à pessoa com deficiência prestada sem a observância do previsto no item 7 e seus subitens deste Edital.
- 5.15** Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de quaisquer outros dados que comprometam a lisura do certame, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
- 5.16** Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

**5.17** O CRP04-MG e a FUMARC não se responsabilizam por: inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário ou da 2<sup>a</sup> (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, os casos nos quais a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Processo Seletivo Simplificado.

**5.18** O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

**5.19 Procedimentos para inscrição e formas de pagamento:**

**5.19.1** O valor da taxa de inscrição será de R\$35,00 (trinta e cinco reais):

**5.19.2** As inscrições deverão ser efetuadas via internet, acessando o endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, Processo Seletivo Simplificado do Conselho Regional de Psicologia da 4<sup>a</sup> Região – Minas Gerais, clicando em “Faça sua Inscrição”, **das 9h00 do dia 23 de maio de 2019 às 23h59 do dia 04 de junho de 2019**, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a)** Ler atentamente o Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>;
- b)** Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o cargo, o município de lotação para o qual concorrerá e o município em que deseja realizar a prova, dentre aqueles constantes no item 2.3.
- c)** Confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;
- d)** Gerar e imprimir o boleto bancário, que estará disponível para impressão durante o período de inscrição;
- e)** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em dinheiro, até o dia seguinte ao término das inscrições, ou seja, **até o dia 05 de junho de 2019**.

**5.20** A geração do boleto bancário somente estará disponível durante o período de inscrição determinado no item 5.19.2 deste Edital.

**5.21** A eventual impressão da 2<sup>a</sup> via do boleto bancário, estará disponível **até às 16h00 do dia 05 de junho de 2019** e somente será possível caso o candidato faça a geração do boleto no ato da inscrição conforme determinado no item 5.19.2, alínea “d”.

**5.22** O boleto bancário ou a 2<sup>a</sup> via do boleto bancário será emitido em nome do requerente, deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e deverá ser pago **até as 16h00 do dia 05 de junho de 2019**.

**5.23** O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição impresso no boleto bancário, obrigatoriamente, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição, **até o dia 05 de junho de 2019**.

**5.24** Em caso de feriado ou de evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado ou o evento.

**5.25** A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em impressora diferente do informado no item 5.22, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo o CRP04-MG e a FUMARC de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e, consequente,

impossibilidade de efetivação da inscrição.

- 5.26** A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação à FUMARC, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado, feito a menor ou efetuado após a data estabelecida no item 5.19.2, alínea “e”, deste Edital e seus anexos.
- 5.27** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
- 5.28** Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor da mesma até a data prevista em no item 5.19.2, alínea “e”, deste Edital, bem como as inscrições deferidas por meio dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 5.29** Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da lotação indicada ou do município de realização da Prova Objetiva indicado, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recente. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.
- 5.30** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição provisório do candidato neste Processo Seletivo Simplificado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento – **até o dia 05 de junho de 2019**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da taxa de inscrição.
- 5.31** A lista das inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), **até o dia 10 de junho de 2019**.
- 5.32** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, ele poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 12.1, alínea “b”, deste Edital e seus anexos.
- 5.33 Devolução do valor da Taxa de Inscrição**
- 5.33.1** Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:
- Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição;
  - Cancelamento ou suspensão do PSS;
  - Alteração da data prevista para as provas;
  - Alteração ou extinção da sede ou subsede de lotação para o qual o candidato estiver inscrito.
- 5.33.1.1** Nos casos elencados no item 5.33.1, alínea “a”, o valor da taxa de Inscrição só será devolvido mediante requerimento escrito elaborado pelo candidato, acompanhado de documentos comprobatórios, que estará sujeito à análise e aprovação pela FUMARC. O candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto referente ao processamento da devolução.
- 5.33.2** Indeferida a devolução pela FUMARC, cabe ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, exercidos por meio de recurso a ser encaminhado à FUMARC, no prazo e termos previstos no item 12.1 deste Edital.

- 5.33.3** Nos casos de suspensão deste Processo Seletivo Simplificado, após a realização da prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 5.33.4** Nos casos de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição.
- 5.34** Nas hipóteses previstas no item 5.33.1, o candidato deverá requerer a devolução da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e digitalização do Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição que será disponibilizado no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, nos prazos abaixo:
- a)** Em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 5.33.1, alínea “a”, ou
  - b)** Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do processo ou divulgação da data das provas, para os pedidos de devolução nos termos do item 5.33.1, alíneas “b”, “c” e “d”.
- 5.35** No Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a devolução da taxa de inscrição:
- a)** Motivação para solicitação da devolução, conforme previsões do item 5.33.1;
  - b)** Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
  - c)** Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
  - d)** Números de telefones, com código de área, para eventual contato;
  - e)** Endereço completo, inclusive CEP.
- 5.36** O Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, deverão ser digitalizados e enviados pelo e-mail <[fconcursosatendimento@pucminas.br](mailto:fconcursosatendimento@pucminas.br)>.
- 5.37** Para validade da solicitação, a entrega do Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição o candidato deverá observar os prazos previstos no item 5.34.
- 5.38** A devolução da Taxa de Inscrição será processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no item 5.34, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de devolução.
- 5.39** É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos dados requeridos para a eventual devolução do valor da taxa de inscrição, não podendo atribuir ao CRP04-MG ou à FUMARC a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
- 5.40** O depósito bancário não poderá ser realizado em conta salário ou conta poupança.
- 5.41** Nos casos previstos no item 5.33.1, alíneas “b”, “c” e “d”, o valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.
- 5.42** No caso previsto no item 5.33.1, alínea “d”, o candidato, tendo interesse, poderá realizar uma nova inscrição em outra lotação pretendida, efetuando novo pagamento.
- 5.43** Não haverá transferência do valor da taxa de inscrição, mesmo que seja para outra lotação.

- 5.44 O candidato que não requerer a devolução do valor da taxa de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos itens 5.34, 5.35 e 5.36 deste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.

## 6 DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, observado o disposto no item 6 e seus subitens deste Edital, é garantido o acesso à isenção da taxa de inscrição neste PSS a todos os candidatos, desde que comprove a condição de Hipossuficiência Econômica Financeira, de acordo com o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que trata sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- 6.2 A Isenção da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que se enquadarem na situação de Hipossuficiência disposta neste Edital e, que em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3 No Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato firmará declaração de que atende aos requisitos elencados no item 6.2 e que sua situação econômica financeira não lhe permite pagar o valor da taxa de inscrição deste PSS, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
- 6.4 A declaração falsa ou inexata dos dados no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, fornecidos pelo candidato, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.5 O candidato para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição deverá acessar o endereço eletrônico [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), Processo Seletivo Simplificado do Conselho Regional de Psicologia da 4<sup>a</sup> Região – Minas Gerais, **das 9h00 às 23h59 do dia 23 de maio de 2019** e proceder da seguinte forma:
- Ler atentamente o Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico da FUMARC;
  - Clicar em “Faça sua Inscrição”, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o cargo, o município de lotação para o qual concorrerá e o município em que deseja realizar a prova, dentre aqueles constantes no item 2.3, e ainda informar o Número de Identificação Social (NIS) válido atribuído pelo órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e/ou junto a outros órgãos e entidade públicas;
  - Após preenchimento, confirmar os dados e clicar em “Solicitar Isenção”;
- 6.6 O candidato poderá ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido em hipótese alguma a apresentação ou inclusão, em grau de recurso, de novos documentos.
- 6.7 A solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital será indeferida.
- 6.8 Não serão consideradas as solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição encaminhadas via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital, assim como aquelas apresentadas fora do prazo determinado no item 6.5 deste Edital.

- 6.9** As Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deste PSS serão analisadas pela FUMARC.
- 6.10** Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao candidato que:
- Deixar de solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição dentro do prazo fixado ou por meio distinto do previsto neste edital;
  - Não informar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS);
  - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 6.11** O resultado da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, **até o dia 28 de maio de 2019**.
- 6.12** O candidato poderá consultar o motivo do indeferimento da sua Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, acessando o endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, por meio de Consulta Individual.
- 6.13** Caberá recurso quanto ao indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição deste Processo Seletivo, conforme previsto no item 12.1, alínea "b" deste Edital.
- 6.14** O candidato que tiver sua Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição "Indeferida" após fase recursal, poderá efetivar sua inscrição, imprimindo o boleto bancário e efetuando o pagamento do valor da taxa de inscrição **até o dia 05 de junho de 2019**.
- 6.15** O candidato que não regularizar a inscrição por meio do pagamento do boleto bancário não terá sua inscrição efetivada.
- 6.16** O candidato que tiver sua Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição "Deferida" estará automaticamente inscrito, devendo consultar e imprimir o seu Cartão de Informação – CDI, conforme disposto no item 9 e seus subitens.
- 6.17** Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, em qualquer época, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **7 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

### **7.1 Da concorrência como pessoa com deficiência**

**7.1.1** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsão no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**7.1.2** Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

**7.1.3** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

**7.1.4** É garantido à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.

- 7.1.5** Ressalvadas as pessoas com deficiência, contidas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu art.40, participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.1.6** Não há vagas disponíveis para contratação imediata. Serão reservados 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, as pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, na forma prevista no Decreto Federal nº 3.298/09 e Lei Municipal nº 1.783/95.
- 7.1.7** As vagas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ou por falta de aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- 7.1.8** Para concorrer como PCD e ter as condições especiais atendidas, a pessoa com deficiência deverá, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, proceder da seguinte forma:
- Informar se possui deficiência;
  - Manifestar interesse em concorrer às vagas como pessoas com deficiência;
  - Selecionar o tipo de deficiência;
  - Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
  - Digitalizar o Laudo Médico, expedido em prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do item 7.2 e seus subitens deste Edital.
- 7.1.8.1** O Laudo Médico ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009 e, em especial, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 7.1.8.2** O laudo médico ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº3298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.
- 7.1.8.3** O Laudo Médico ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS deverá ser digitalizado e enviado pelo e-mail <fconcursosatendimento@pucminas.br>, **até às 23h59 do último dia de inscrição, 04 de junho de 2019.**
- 7.1.9** O Laudo Médico ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do CRP04-MG.

- 7.1.10** A pessoa com deficiência que desejar concorrer somente às vagas de ampla concorrência, poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, e, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.
- 7.1.11** O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será feito em duas listas contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem como pessoa com deficiência (PCD).
- 7.1.12** Não há vagas disponíveis no presente edital. Caso venham a surgir, a ordem de convocação dos candidatos com deficiência, relativa ao cargo e localidade para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1<sup>a</sup> convocação a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5<sup>a</sup> vaga; a 2<sup>a</sup> convocação será a 11<sup>a</sup> vaga; a 3<sup>a</sup> convocação será a 21<sup>a</sup> vaga; a 4<sup>a</sup> convocação será a 31<sup>a</sup> vaga; e assim sucessivamente, para vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.1.13** Na falta de candidatos aprovados como pessoas com deficiência (PCD), estas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 7.1.14** Para contratação os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial e análise de equipe multiprofissional designada pelo CRP04-MG que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.
- 7.1.14.1** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a preencher as vagas temporárias como pessoa com deficiência, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.1.15** A inobservância do disposto nos itens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas aos candidatos com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral dos candidatos por cargo/lotação, caso não tenha sido eliminado deste Processo Seletivo Simplificado. O CRP04-MG convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por cargo/lotação, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido cargo já se tenha esgotado.
- 7.1.16** A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção e não cumprir o determinado no item 7 e seus subitens deste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 7.1.17** Não terá atendida a condição especial para realização das provas e perderá o direito de concorrer às vagas de pessoas com deficiência previstas neste Edital, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, o candidato que:
- Não enviar quaisquer dos documentos previstos no item 7.1.8, alínea "e";
  - Entregar quaisquer dos documentos previstos no item 7.1.8, alínea "e", fora do prazo e da forma estabelecidos no item 7.1.8.3 deste Edital;
  - Entregar quaisquer dos documentos previstos no item 7.1.8, alínea "e", sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 120 (cento e vinte)

dias antes da data do término das inscrições;

- d)** Entregar quaisquer dos documentos previstos no item 7.1.8, alínea “e”, que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- e)** Entregar quaisquer dos documentos previstos no item 7.1.8, alínea “e”, que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

**7.1.18** A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, **até o dia 10 de junho de 2019**.

**7.1.19** Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital e seus anexos para inscrição nesta condição.

## **7.2 Dos Procedimentos para Solicitação de Condições Especiais para Realização das provas:**

**7.2.1** A pessoa com deficiência poderá requerer, durante o prazo de inscrições, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. Para tanto, deverá assinalar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, as condições especiais de que necessita para a realização das provas. As condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência, quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

**7.2.2** Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e a viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantido à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa participar do Processo Seletivo Simplificado em condições de igualdade com os demais.

**7.2.3** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

**7.2.4** A FUMARC assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

**7.2.5** A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova deverá indicar que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o CRP04-MG e a FUMARC serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

**7.2.6** A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, deverá enviar Laudo Médico ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, conforme especificados no item 7.1.8 e subitens, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

**7.2.6.1** A concessão de Tempo Adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no Laudo Médico ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação

Profissional emitido pelo INSS enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde.

- 7.2.7** A pessoa com deficiência visual (cega ou amblíope) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).
- 7.2.8** À pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais, será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 7.2.9** A pessoa com deficiência que não indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, ainda, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, enviando-o acompanhado do respectivo laudo médico e na forma prevista no item 7.1.8.3 deste Edital, **até o dia 04 de junho de 2019**.
- 7.2.10** Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo, como pessoa com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, enviando-o acompanhado do respectivo Laudo Médico e da forma prevista no item 7.1.8.3 deste Edital, **até o dia 04 de junho de 2019**.
- 7.2.10.1** A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise da viabilidade e da possibilidade técnica do pedido.
- 7.2.11** A pessoa com deficiência que não requerer as condições especiais no prazo e na forma previstos neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade pela opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 7.2.12** A relação dos candidatos que solicitaram condições especiais será divulgada no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, **até o dia 10 de junho de 2019**, com Deferimento ou Indeferimento.

## 8. DA CANDIDATA LACTANTE

- 8.1** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Simplificado, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.
- 8.2** A candidata que seja mãe lactante deverá solicitar, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, a adoção de providências necessárias. O referido Requerimento deverá especificar a condição de mãe lactante e deverá ser enviado no prazo e na forma prevista no item 7.1.8.3 deste Edital.
- 8.2.1** A candidata que não apresentar a solicitação no prazo e na forma estabelecida no item 7.1.8.3 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 8.3** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 8.4** Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido para a amamentação quando da realização das provas.

- 8.5 Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 8.6 A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 8.8 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 8.9 O CRP04-MG e a FUMARC não disponibilizarão acompanhante para a guarda da criança.

## 9. DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO / LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 9.1 **Não será enviado**, via Correios, o Cartão de Informação (CDI) contendo o local de realização da prova.
  - 9.1.1 O Cartão de Informação (CDI) contendo a data, o horário e o local da realização da Prova será disponibilizado, para consulta e impressão pelo próprio candidato, no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> **a partir do dia 11 de junho de 2019**.
  - 9.1.2 Caso o candidato não consiga localizar o seu CDI, após ser disponibilizado conforme item 9.1.1, deverá entrar em contato com a FUMARC, **até o dia 13 de junho de 2019**, pelo telefone (31) 3249-7455 ou comparecer na FUMARC – Concursos, Avenida Francisco Sales, 540 – Floresta – BH – MG, das 9h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00, munido do boleto bancário, juntamente com o comprovante de pagamento devidamente quitado, para orientações.
- 9.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do município, do horário e do local de realização da prova para fins de justificativa de sua ausência.
- 9.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.
- 9.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.5 O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 9.6 O candidato que, por qualquer motivo, não conseguir imprimir seu Cartão de Informação (CDI), mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
  - 9.6.1 O candidato mencionado no item 9.6, para participar do Processo Seletivo Simplificado, deverá entrar em contato com a FUMARC imediatamente após a disponibilização de que trata o item 9.1.1 pelo telefone (31) 3249-7455, a fim de ser informado acerca do dia, do município, do local e do horário em que realizará a prova. No dia da prova o candidato deverá preencher e assinar o formulário específico fornecido pela FUMARC.
  - 9.6.2 A inclusão de que trata o item 9.6.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
  - 9.6.3 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- 9.7** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor, constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao fiscal de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão na Ata de Ocorrências da sala.
- 9.7.1** Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente à sua data de nascimento em, até 48 horas após a aplicação da prova, arcará com o prejuízo advindo de tal erro.
- 9.8** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativas à lotação ou município de realização da prova indicados no ato da inscrição ou isenção, bem como à condição em que concorre.

## 10. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 10.1** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no **dia 16 de junho de 2019**, nos municípios de Belo Horizonte e Uberlândia, Minas Gerais, em horário e local indicados no Cartão de Informação-CDI.
- 10.1.1** Caso os Municípios de Belo Horizonte e Uberlândia não disponham de condições de alocar todos os candidatos, esses poderão ser alocados em cidade ou distrito próximo para a realização das provas.
- 10.2** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá duração de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.
- 10.2.1** O tempo de duração da prova abrange a assinatura da Folha de Respostas, transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas oficial.
- 10.3** Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato realizar a prova fora da data, do município, do horário estabelecido ou do espaço físico definidos no Cartão de Informação – CDI.
- 10.4** Não haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. A ausência por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do PSS.
- 10.5** O CRP04-MG e a FUMARC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, ao alojamento e à alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Belo Horizonte, Uberlândia ou em outro município, que exija o deslocamento para a realização da prova.
- 10.6** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do município ou do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- 10.7** Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, salvo nas hipóteses previstas nos itens 7.2.6 e 8.4 deste Edital.
- 10.8** Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de realização da prova objetiva, decorrida 1 (uma) hora do início de aplicação da mesma.
- 10.8.1** O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10.8 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.9** A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 10.10** A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das

provas.

- 10.11** Durante o período de realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 10.12** O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos, especificados na capa da prova.
- 10.13** Não será permitida, nos locais de realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUMARC, salvo o previsto no item 8.6 deste Edital.
- 10.14** Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde será aplicada a prova após o fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Processo Seletivo Simplificado.
- 10.15** O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização da prova, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, borracha e lápis, e, preferencialmente, do Cartão de Informação-CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
- 10.15.1** Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 10.15 deste Edital.
- 10.16** O ingresso do candidato na sala para a realização da prova somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUMARC, informado no Cartão de Informação ou divulgado na forma prevista neste Edital e seus anexos.
- 10.17** Somente será admitido no local de realização da prova, o candidato que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.
- 10.18** Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original e válido, no dia e no local de realização da prova. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste PSS, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 10.20 deste Edital.
- 10.19** O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Informação (CDI), por si só, não será aceito para a identificação do candidato.
- 10.20** São considerados documentos de identidade, válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia.
- 10.21** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

- 10.22** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 10.23** Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.24** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido, conforme disposto nos itens 10.17 e 10.20 deste Edital, não poderá fazer a prova.
- 10.25** Depois de identificado e acomodado na sala da prova, o candidato não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos proibidos pelo Edital, bem como consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala/local de realização da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 10.26** Durante o período de realização da prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de dados, mensagens ou imagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito e/ou redação) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 10.27** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 10.28** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do PSS.
- 10.29** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma branca, arma de fogo ou similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.
- 10.30** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados nos itens 10.26, 10.27, 10.28 e 10.29, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada na Ata de Ocorrência da Sala, que será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do CRP04-MG, podendo ser eliminado do certame.
- 10.31** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 10.32** A FUMARC recomenda que o candidato leve apenas os objetos citados no item 10.15 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUMARC nem o CRP04-MG por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 10.33** Os objetos ou documentos perdidos durante a realização da prova, que porventura venham a ser entregues à FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de

Correios e Telégrafos-ECT.

- 10.34** Para garantir a segurança do PSS, o candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.
- 10.35** Após sinal sonoro, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos à aplicação da prova, quando serão observadas as condições abaixo:
- 10.35.1** As instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pela FUMARC durante a realização da prova complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.35.2** O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.
- 10.35.3** Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas as pessoas com deficiência.
- 10.35.4** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10.35.5** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de suas correções.
- 10.35.6** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 10.35.7** Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Prova e a Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
- 10.36** Na correção das Folhas de Respostas da Prova Objetiva, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada.
- 10.37** Ao terminar as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 10.38** Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de realização da prova, juntos, após procederem com os Fiscais a conferência e o correto armazenamento das Folhas de Respostas, além de assinarem o Termo de Fechamento do envelope de Folhas de Respostas, atestando a idoneidade da aplicação da prova.
- 10.38.1** O candidato que não cumprir o disposto no item 10.38, insistindo em sair da sala de realização da prova objetiva sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. O Termo será enviado à Comissão do PSS para providências e o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador de Prédio local.
- 10.39** No dia da realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.40** Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
  - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 10.17 ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados conforme previstos no item 10.20 deste Edital;
- d) Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este PSS;
- e) Portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- f) Ausentar-se da sala/local de prova sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de prova antes de decorrida 1 (uma) hora de seu início;
- g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos indicados nos itens 10.26, 10.27, 10.28 e 10.29 do Edital;
- i) Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;
- j) Não entregar o Caderno de Prova e a Folha de Respostas ao terminar a duração de realização da prova;
- k) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito ou redação) fora dos meios permitidos;
- l) Ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Prova;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- p) Recusar-se a cumprir o previsto nos itens 10.8, 10.38 e 10.38.1;
- q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais da prova, da prova e de seus participantes;
- r) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- s) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- t) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- u) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- v) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela FUMARC.

**10.40.1** Caso ocorra alguma das situações previstas no item 10.40 deste Edital, a FUMARC lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do CRP04-MG, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

## **11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**11.1** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva e que não receber nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas da Prova Objetiva.

- 11.2** Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver o mínimo de percentual de acertos exigidos para a aprovação nos termos do item 11.1 deste Edital.
- 11.3** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 11.4** A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:
- a)** A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidato com deficiência;
  - b)** A segunda lista conterá, especificamente, a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.
- 11.5** Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 11.6** O candidato reprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação, podendo obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Simplificado por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, após a classificação de que trata o item 11.4.
- 11.7** Não será possível o conhecimento de qualquer resultado, nota ou classificação via telefone, fax ou e-mail.
- 11.8** A nota final do candidato será calculada considerando-se a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Análise de Títulos.
- 11.9** Em caso de igualdade na nota entre candidatos, para fins de classificação, o desempate se dará, sucessivamente, da seguinte forma:
- a)** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data de encerramento das inscrições, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ou seja, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
  - b)** Maior pontuação na etapa de análise de títulos;
  - c)** Maior pontuação na prova de Legislação;
  - d)** Maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
  - e)** Candidato mais velho, considerando ano, mês e dia de nascimento;
- 11.10** O Processo Seletivo Simplificado, regulado por este Edital, é apenas um requisito para a contratação temporária, não tendo o condão de criar direito líquido e certo quanto à contratação definitiva.
- 11.11** O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da União e divulgado nos sites do CRP04-MG <[www.crpmg.org.br](http://www.crpmg.org.br)> e da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1** Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do PSS contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo Seletivo Simplificado, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:
- a)** Anulação e cancelamento da inscrição, de que trata o item 5.15;
  - b)** Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
  - c)** Indeferimento da inscrição;
  - d)** Indeferimento do pedido de Atendimento Especial;

- e)** Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabarito preliminar;
- f)** Totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e Resultado da Análise de Títulos e classificação preliminar;
- g)** Decisões proferidas durante o processo seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

- 12.2** O prazo para interposição de recursos a que se refere o item 12.1 será de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação oficial do objeto do recurso.
- 12.3** Para interposição de recursos o candidato deverá acessar no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, no link correspondente ao objeto do recurso, que será disponibilizado no prazo previsto no item 12.2, e inserir as informações solicitadas.
- 12.4** No caso de recurso previsto no item 12.1 – alínea “c”, contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.
- 12.5** No caso do recurso previsto no item 12.1 – alínea “e”, a FUMARC divulgará as questões e o gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, após as 17h00min, no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, no mesmo dia de realização da prova.
- 12.6** No caso do recurso previsto no item 12.1 – alínea “f”, a FUMARC disponibilizará a imagem digitalizada da Folha de Resposta da Prova Objetiva e o formulário de análise de títulos, para consulta individual no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.
- 12.7** No caso de recurso contra a totalização de pontos o candidato deverá registrar o total de pontos obtidos e o total de pontos publicados. Deverá ainda indicar a possível falha na computação de acordo com o disposto neste edital.
- 12.8** Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:
- a)** Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, no caso de recurso contra questão de prova.
  - b)** Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- 12.9** Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.
- 12.10** Serão indeferidos os recursos que:
- a)** Não estiverem devidamente fundamentados;
  - b)** Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
  - c)** Estiverem em desacordo com as especificações contidas no item 12.8 deste Edital;
  - d)** Fora do prazo estabelecido;
  - e)** Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
  - f)** Apresentarem contra terceiros;
  - g)** Interpostos coletivamente;

- h)** Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i)** Cópia idêntica de outro (s) recurso (s);
- j)** Conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.

- 12.11** Não serão conhecidos os recursos ilegíveis.
- 12.12** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.
- 12.13** A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.
- 12.13.1** A decisão de que trata o item 12.13 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 12.14** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.15** A fundamentação da decisão relativa ao recurso, cuja a etapa seja de responsabilidade da FUMARC, estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, após a publicação de que trata o item 12.13.
- 12.16** Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independe de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 12.17** Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
- 12.18** Sendo a argumentação apresentada nos recursos contra pontuação obtida na Prova Objetiva de Múltipla ou na Análise de Títulos considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior.
- 12.19** Na ocorrência dos dispostos nos itens 12.16, 12.17 e 12.18 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

### **13. CONTRATAÇÃO**

- 13.1** Cabe exclusivamente ao CRP04-MG o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 13.2** A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação temporária, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência do CRP04-MG e da rigorosa ordem de classificação.
- 13.3** Por ocasião da admissão, o candidato selecionado deverá passar por avaliação médica e apresentar os documentos solicitados pelo CRP04-MG e, sendo eles:
  - a)** Carteira de Identidade Profissional (CIP)
  - b)** CTPS;

- c) Atestado de Saúde Ocupacional-ASO;
- d) Cópia e original da Carteira de Identidade (RG);
- e) Cópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Número de registro do PIS/PASEP;
- g) 2(duas) fotos 3x4 (recente);
- h) Comprovante de quitação das obrigações militares (no caso de candidatos do sexo masculino);
- i) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;
- j) Cópia da Certidão de Casamento/Nascimento;
- k) Cópia da Certidão de Nascimento e comprovante de matrícula escolar de filhos ou dependentes;
- l) Cópia do Comprovante de residência recente, emitido em até 90 (noventa) dias da data de sua apresentação junto ao CRP04-MG (conta de água, luz ou telefone);
- m) Comprovante de conta bancária

- 13.4 A admissão se processará mediante assinatura do contrato de trabalho temporário, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontados no ato de convocação, sob pena do CRP04-MG entender sua tácita desistência da vaga.
- 13.5 O candidato contratado deverá prestar serviço dentro do horário e local estabelecidos pelo CRP04-MG, seguindo a forma de contrato de trabalho ou de prestação de serviços.
- 13.6 O prazo de contratação será de até 180 (cento e oitenta dias), contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, no interesse da administração, por até mais 90 (noventa) dias.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A FUMARC será responsável pela execução e pelo fornecimento de todas as informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado até a data da homologação, as quais poderão ser obtidas na FUMARC, Avenida Francisco Sales, 540 – Floresta – Belo Horizonte/MG, das 9h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou pelo telefone (31) 3429-7455 ou no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.
- 14.2 O PSS não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do artigo 37 da Constituição da República, nem se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
- 14.3 Será facultada aos candidatos a apresentação das cópias reprodutivas autenticadas dos documentos mencionados neste Edital, no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão do candidato convocado e celebração do Contrato de Trabalho Temporário.
- 14.4 O conteúdo dos envelopes entregues por conta deste PSS é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato tanto quanto aos documentos apresentados e ao atendimento das normas contidas nos editais e formulários. Nenhum funcionário da FUMARC fará conferência de documento no momento da entrega do envelope. Será entregue ao candidato um protocolo, assinado pelo fiscal recebedor, atestando o recebimento do envelope fechado.
- 14.5 Somente serão aceitos certificados comprobatórios emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho subscrito pelo candidato.

- 14.6** A exatidão e veracidade das informações contidas no currículum vitae são de responsabilidade do candidato. Declarações falsas, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão a eliminação do candidato e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis, trabalhistas e penais cabíveis.
- 14.7** Cada candidato deverá entregar individualmente sua documentação para Análise de Títulos, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 14.8** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores não serão objeto de avaliação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 14.9** As instruções do Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material.
- 14.10** Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, no município, no local e no horário estabelecidos, o CRP04-MG reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão através do endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.
- 14.11** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 14.12** Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados e nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 14.13** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FUMARC. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUMARC, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 14.14** Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção e/ou de outros documentos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- 14.15** A FUMARC e o CRP04-MG não se responsabilizam por laudos médicos, recursos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos, se encaminhados via correios.
- 14.16** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos, recursos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUMARC até o encerramento do Processo Seletivo Simplificado, quando então serão encaminhados ao CRP04-MG para guarda desse material, conforme previsto no item 14.29.
- 14.17** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de quaisquer documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 14.18** As análises dos recursos, dos títulos e dos pedidos de isenção serão de responsabilidade da FUMARC.
- 14.19** A FUMARC não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a Concursos Públicos ou Processos Seletivos Simplificados anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

- 14.20** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 14.21** A FUMARC não emitirá certificado de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado. Este será emitido pelo CRP04-MG, quando solicitado, valendo também, para tal, as publicações oficiais.
- 14.22** É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do Resultado Final junto à FUMARC e após homologação do Processo Seletivo Simplificado junto ao CRP04-MG, enviando e-mail para <pss012019@crp04.org.br>, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.
- 14.23** O CRP04-MG e a FUMARC não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas em decorrência de Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos.
- 14.24** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados, observadas a regra contida no item 14.20.
- 14.25** O CRP04-MG e a FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou, ainda, por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 14.26** As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos e apresentação para contratação ocorrerão às expensas do próprio candidato.
- 14.27** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - agir com incorreção ou des cortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
  - incorrer nas situações previstas no item 10.40;
  - for responsável por falsa identificação pessoal;
  - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
  - não devolver, integralmente, o material recebido no dia e horário da prova;
  - efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
  - não atender às determinações regulamentares da FUMARC pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- 14.28** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.29** Após o término do certame, a FUMARC encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado ao CRP04-MG para arquivamento.
- 14.29.1** Em atendimento à política de arquivos, o CRP04-MG procederá à guarda de documentos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação específica.

- 14.30** Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente ao CRP04-MG o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento. Ou, ainda, caso surgir, durante o prazo de validade desse Edital, outra oportunidade de substituição de empregado público efetivo do CRP04-MG que esteja em gozo de férias, licenças etc., visando atender à necessidade transitória ou de acréscimo extraordinário de serviços.
- 14.31** Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer na data e local indicados para contratação.
- 14.32** A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o Processo Seletivo Simplificado, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 14.33** Os candidatos que vierem a ser convocados poderão se submeter aos exames pré-admissionais e assinarão contrato de trabalho temporário que se regerá pelas normas do CRP04-MG, remuneração, carga horária, locais de trabalho, vigentes à época da contratação.
- 14.34** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Conselheira Presidenta do CRP04-MG e publicado no Diário Oficial da União.
- 14.35** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo com anuênciā da Conselheira Presidenta do CRP04-MG, ouvida a FUMARC, no que couber.
- 14.36** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) ANEXO I** – Atribuições do Cargo;
  - b) ANEXO II** – Ficha de Encaminhamento dos Documentos;
  - c) ANEXO III** – Critérios para Análise de Títulos/Quadro de Atribuição de Pontos;
  - d) ANEXO IV** – Conteúdo Programático e Bibliografia Sugerida.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2019.

**STELA MARIS BRETAS SOUZA**

Conselheira Presidenta da CRP04-MG

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES: PSICÓLOGO(A) FISCAL DESCRÍÇÃO SUMÁRIA

- 1- Apropriar-se da legislação interna e externa referente ao exercício profissional, bem como de todas as diretrizes definidas pelo Sistema Conselhos.
- 2- Realizar atividades de orientação e fiscalização na sede e demais subsedes do CRP04/MG;
- 3- Realizar atividades de atendimento ao profissional e ao público em geral (por e-mail, telefone e ou presencial) a respeito das normas e princípios éticos da profissão, bem como atividades de caráter técnico que envolvam redação, pesquisa e digitação; preparação, organização, atualização e conferência de arquivos, atas, documentos e relatórios;
- 4- Atender as solicitações do Plenário, Diretoria, Comissões Permanentes (COF, COE DH e outras) e Comissões temáticas específicas;
- 5- Efetuar registro das solicitações, interpretar e encaminhar ao demandante, como subsídios para as ações do CRPMG
- 6- Realizar pesquisa e coleta de dados e informações técnicas da psicologia no sistema conselho e outros órgãos afins.
- 7- Manter sistema de informação atualizado de todas as solicitações recebidas e encaminhadas para conhecimento interno e da direção do CRP04/MG.
- 8- Auxiliar na realização de audiências, reuniões e sessões referentes à execução de atividades internas ou externas dos membros do CRP04/MG.
- 9- Avaliar cadastro de profissionais para atendimento por meio de tecnologia de informação à distância;
- 10- Elaborar pareceres e relatórios técnicos relacionados a questões de orientação, ética e outros relativos ao CRP04/MG;
- 11- Realizar diligências para averiguação de denúncias ou indícios de infração por determinação da Comissão de Orientação e Fiscalização e/ou da Comissão de Orientação e Ética;
- 12- Subsidiar o processo de registro, cadastramento ou cancelamento de Pessoa jurídica;
- 13- Executar demais tarefas correlatas a seu cargo que lhe forem atribuídas pelo gerente imediato dentro do setor específico do CRP04/MG.

## ANEXO II

### FICHA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

Nome da Candidata(o): \_\_\_\_\_

Sexo: M ( ) F ( ) Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Nº Registro Profissional \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Cart. Profissional: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Data de Expedição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Opção de lotação para exercício de atividades caso aprovada(o): \_\_\_\_\_

\* Incluir no campo acima uma das seguintes opções: Sede; ou Subsede Divinópolis; ou Subsede Governador Valadares; ou Subsede Juiz de Fora; ou Subsede Montes Claros; ou Subsede Pouso Alegre; ou Subsede Uberlândia.

Cert. Reservista: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Região: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_

Comp: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Outro vínculo empregatício atual : Sim ( ) Não ( )

Local: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_



SEQ. DOC	FOLHAS		ITEM DO EDITAL (docs obrigatórios + Anexo IV)	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO EMISSOR	TOTAL DE LAUDAS
	INÍCIO	FIM			
1	A				
2	A				
3	A				
4	A				
5	A				
6	A				
7	A				
8	A				
9	A				
10	A				
11	A				
12	A				
13	A				
14	A				
15	A				
16	A				
17	A				
18	A				
19	A				
20	A				

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(local e data)

Assinatura da(o) Candidata(o):

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

**EDITAL Nº 001/2019**

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS / QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS**

Item	Formação e Qualificação profissional	Valor de cada Título	Pontuação Máxima
01	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área para a qual o candidato pretende concorrer, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de Doutorado, desde que acompanhado de histórico com a carga horária e conteúdos ministrados. (Se comprovar que está cursando, o candidato receberá 0,75 pontos para cada curso matriculado).	1,50	1,50
02	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área para a qual o candidato pretende concorrer, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de Mestrado, desde que acompanhado de histórico com a carga horária e conteúdos ministrados. (Se comprovar que está cursando, o candidato receberá 0,50 ponto para cada curso matriculado).	1,00	1,00
03	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização na área para a qual o candidato pretende concorrer, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado de histórico com a carga horária e conteúdos ministrados. (Se comprovar que está cursando, o candidato receberá 0,25 ponto para cada curso matriculado).	0,50	0,50
04	Certificados de participação em atividades do CRP's ou CFP nos últimos 03 anos.	0,50	2,00
05	Experiência profissional comprovada na área de Psicologia. A cada 365 dias (1 ano). Não serão consideradas as frações.	0,50	2,50
06	Produção técnico-científica, como autor ou coautor, publicada em revista científica indexada com QUALIS C ou superior nos últimos 05 anos.	0,50	2,50
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>10,00</b>	

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

**EDITAL Nº 001/2019**

**ANEXO IV**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA**

**OBSERVAÇÃO:** A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

**LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
3. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
4. Estrutura fonética: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
5. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
6. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
7. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Concordância ideológica (silepse).
8. Sintaxe de regência: verbos quanto à predicação, regência nominal e verbal.
9. Crase.
10. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclide.
11. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

**Referências bibliográficas:**

ANDRÉ, Hildebrando. *Gramática ilustrada*. São Paulo: Moderna.

BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. São Paulo: Ed. Nacional.

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Ed. Nacional.

CIPRO NETO, Pasquale & INFANTE, Ulisses. *Gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Scipione.

CUNHA, Celso & CINTRA, L. F. Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

ROCHA LIMA, Carlos Henrique. *Gramática normativa da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: José Olympio.

Gramáticas e Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino fundamental e médio – Edições mais recentes.

**LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Regulamentação da atuação profissional: Sistema Conselhos de Psicologia. Res CFP nº 10/2005 - Código de Ética do Profissional Psicólogo. Resolução CFP nº 02/2016 (avaliação psicológica em concurso público e processos seletivos de natureza pública e privada); Res. CFP nº 016/2002 (avaliação psicológica e carteira de habilitação), Res. CFP nº 09/2018 (avaliação psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamentação do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI); Res. CFP nº 06/2019 (elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional); Res. CFP nº 01/2019 (normas e procedimentos para a perícia psicológica no contexto do trânsito); Res. CFP nº 011/2018 (prestação de serviços psicológicos realizados por meio de tecnologias da informação e da comunicação); Res. CFP nº 002/2002 e nº 003/2007 (Inscrição de Profissionais); Res. CFP nº 06/2007, nº 07/2016, nº 10/2017, e nº 10/2005 (Orientação, fiscalização, ética e processos éticos); Res. CFP nº 13/2007 e nº 03/2016 (Título de especialista); Res. CFP nº 018/2002 (Preconceito e discriminação racial); Res.

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

**EDITAL Nº 001/2019**

CFP nº 01/1999, nº 14/2011 e nº 01/2018 (Orientação sexual); Res. CFP nº 13/2000 (Métodos e técnicas complementares); Res. CFP nº 01/2009 e nº 05/2010 (Registro Documental). Psicologia geral: psicologia como ciência, áreas do conhecimento, história, teorias comportamentais, abordagens. Psicologia como profissão. Psicologia institucional. Testes psicológicos. Avaliação Psicológica: métodos e técnicas. Código de Ética Profissional. Ética Profissional e trabalho, postura profissional, sigilo profissional, responsabilidade social e ambiental. Conhecimento sobre a Psicologia e sua interface com a Justiça e os Direitos Humanos. Psicologia e atuação em Políticas Públicas. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Manejo da solução de conflitos. Mediação. Relacionamento interpessoal. Avaliação psicológica: fundamentos da medida psicológica, instrumentos de avaliação, avaliação e interpretação de resultados.

**Referências bibliográficas:**

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Legislação. [www.cfp.org.br](http://www.cfp.org.br).

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. [www.pol.org.br](http://www.pol.org.br).

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, 4<sup>a</sup> REGIÃO Guia para o exercício Profissional 4<sup>a</sup> Edição Revisada/2015 - [www.crpmq.org.br](http://www.crpmq.org.br)

BRASIL, Constituição Federal de 1988.

BRASIL, Lei nº 4.119 de 27/08/1962.

BRASIL, Lei nº 5.766 de 20/12/1971.

BRASIL, Lei nº 11.340 de 07/08/2006.

BRASIL, Lei nº 8.069 de 13/07/1990.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DE DIREITOS HUMANOS de 10/12/1948.

CONSELHO NACIONAL DE SAUDE, Res. nº 218/1997.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Psicologia, ética e direitos humanos. Comissão Nacional de Direitos Humanos. Brasília, 1998.

FIGUEIREDO, L. C. M. Revisitando as psicologias. São Paulo: Vozes/Educ, 1995.

BOCK, A. M. B. (1991). *Pensando a profissão de psicólogo, ou eu, caçador de mim*. Dissertação de Mestrado, Programa de Psicologia Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

BOCK, A. B. Psicologia e compromisso Social. São Paulo: Cortez, 2003.

BOCK, A; FURTADO, O. TEIXEIRA, M. L. Psicologias. 14<sup>a</sup>. Ed. São Paulo: Saraiva, 2008

BOCK, A. M. B. e GONÇALVES, M. G. M. (orgs). A Dimensão Subjetiva da Realidade: uma leitura sócio-histórica. São Paulo: Cortez, 2009.

LANE, S. e CODO, W. (orgs). Psicologia Social: o homem em movimento. 4.ed. São Paulo: Brasiliense, 1986.